



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO

---

LEI N.º 1389/2019

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA  
PUBLICAÇÃO DO NUMERO E NOME DO  
AUTOR DE PROJETO DE LEI, NO  
MANDADO DE CUMPRIMENTO, QUANDO  
DA SANÇÃO OU PROMULGAÇÃO DE LEIS.

**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOA GRANDE (PB)**, no uso das atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Torna-se obrigatória a publicação do nome do vereador autor de Projeto de Lei, no mandado de cumprimento quando da sanção ou promulgação de Leis.

**Art. 2º.** O conteúdo do preâmbulo do texto da Lei será transcrito de forma a seguir:

“O Prefeito do Município de Alagoa Grande, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou o Projeto de Lei nº xxx/xxx de autoria do vereador xxxxxx, e eu sanciono a seguinte Lei.”

**Art.3º.** Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alagoa Grande/PB, 12 de setembro de 2019

  
**ANTÔNIO DA SILVA SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE  
ALAGOA GRANDE -PB**

Recebido em: 12/09/2019

Ass.: 

Cargo: TECNICO LEGISLATIVO